



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

**SECOM**  
IMPrensa Oficial

**Arari**  
PREFEITURA DE  
O Trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

[www.arari.ma.gov.br/diario](http://www.arari.ma.gov.br/diario)

Ano X • Número 136 • Arari, sexta-feira, 22 de julho de 2022 • Edição regular • 4 página(s)

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI</b> .....	<b>1</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO .....	1
REGULAMENTO DO CONCURSO INTERESCOLAR PARA ESCOLHA DE MASCOTE, NOME DE MASCOTE E LEMA DO JEAS 2022 .....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº253/2022 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº254/2022 .....	3
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº255/2022 .....	3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### REGULAMENTO DO CONCURSO INTERESCOLAR PARA ESCOLHA DE MASCOTE, NOME DE MASCOTE E LEMA DO JEAS 2022

A Prefeitura Municipal de Arari, por meio da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes, com parceria do Departamento de Comunicação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de CONCURSO PARA ESCOLHA DE MASCOTE, NOME DE MASCOTE E LEMA DOS JOGOS ESCOLARES ARARIENSES (JEAS) 2022, mediante as cláusulas e condições expressas neste regulamento.

#### 1 - CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

1.1. O presente concurso se trata de uma atividade cultural e educacional que visa estimular a produção artística, desenvolvendo aspectos relacionados à criatividade e à educação, objetivando oportunizar ampla participação de alunos/escolas das redes de ensino presentes no município de Arari no processo preparatório da competição poliesportiva supracitada.

1.2. Este concurso tem caráter recreativo-cultural e pedagógico, e oportuniza que aluno(a)s, a partir do 6º ano do ensino fundamental até a 3ª série do ensino médio, regularmente matriculados em escolas das redes pública e privada de Arari - MA, possam apresentar proposta para mascote, nome de mascote e lema para o JEAS 2022.

1.3 A participação é voluntária e gratuita, e sujeita a todas as escolas das redes pública e privada participantes às regras e condições estabelecidas neste regulamento. A escola/aluno participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que leu, compreendeu, tem total ciência e aceita, irrestrita e totalmente, todos os itens deste.

#### 2 - REGULAMENTO

2.1 A mascote, tanto na sua representação através de imagem/desenho, quanto na escolha de seu nome e a proposta do lema, deverá ser um trabalho resultado da criação intelectual de um(a) aluno(a) do 6º ano do ensino fundamental até a 3ª série do ensino médio regularmente

matriculado em escolas das redes pública e privada do município de Arari, não sendo aceita cópia (total ou parcial) de representações já existentes, sob pena de desclassificação imediata.

2.2 Não é permitida a submissão de imagens/nomes/palavras de conteúdo impróprio ou ainda que façam menção, direta ou indireta, a questões de políticas/partidárias, marcas e produtos ou promoção pessoal de si próprio ou de terceiros (exceto no caso de homenageados já falecidos *in memoriam*), sob pena de o(a) aluno/escola autor ser automaticamente desclassificado(a) após análise da Comissão Organizadora.

#### 3 - DO TEMA

3.1 O(a) desenho/imagem, o nome da mascote e o lema propostos devem abordar temas relacionados a:

3.1.1 A aspectos culturais, históricos, geográficos, econômicos, sociais, ambientais ou esportivos do município de Arari e/ou a aspectos que remetam à educação, ao ensino e à aprendizagem, incluindo o desenvolvimento humano nesse contexto.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 O concurso está aberto para inscrição de alunos do 6º ano do ensino fundamental até a 3ª série do ensino médio das escolas das redes pública e privada de ensino de Arari - MA que manifestarem adesão ao mesmo.

4.2 O aluno que pretende participar do concurso deverá solicitar adesão da sua escola, caso essa não o tenha realizado, e observar os prazos e demais disposições deste regulamento.

4.3 Cada aluno inscrito poderá participar de uma até três entre as categorias:

- I - Mascote;
- II - Nome da Mascote;
- III - Lema (Slogan).

4.4 Fica sugerido que alunos e professores discutam a proposta de forma interdisciplinar, compartilhando saberes locais e outros necessários para embasar o aluno participante com relação à exigência referente ao(s) tema(s) expressos em suas propostas.

4.5 A escola participante procederá com seleção interna prévia das propostas dos seus alunos inscritos, definindo apenas uma para proposta de cada categoria para representar a instituição de ensino nas etapas posteriores do concurso.

4.6 As propostas apresentadas pelas escolas serão submetidas ao julgamento da Comissão Organizadora, que escolherá apenas três finalistas em cada uma das categorias, a serem dispostas em votação popular que definirá o resultado do concurso.

4.7 Para etapa final da disputa, serão selecionadas no máximo duas escolas da sede do município e no mínimo uma oriunda da zona rural, em razão de se assegurar a representatividade de ambos os territórios na votação popular.

4.8 Em caráter mobilizador e motivacional, se as escolas participantes julgarem conveniente, poderão estipular premiação ou bonificação internas aos autores das propostas vitoriosas em sua seletiva.

4.9 A participação da escola e das suas propostas para as três categorias no julgamento da Comissão Organizadora e posterior votação popular está condicionada ao alinhamento destas ao que dispõe este regulamento. Em caso de descumprimento do referido, suas as propostas podem ser desclassificadas para essas etapas.

#### 5 - PRAZOS E ETAPAS

5.1 PRIMEIRA ETAPA: Divulgação do regulamento e publicação no Diário Oficial e no Portal do Município, em página específica do JEAS <[arari.ma.gov.br/jeas](http://arari.ma.gov.br/jeas)> - 22/07/2022.

5.2 SEGUNDA ETAPA: Adesão das escolas, inscrições e seletiva interna nas unidades de ensino participantes - 25/07/2022 a 30/07/2022.

5.3 TERCEIRA ETAPA: Entrega das três propostas selecionadas por cada escola à comissão julgadora do concurso - 01/08/2022 a 08/08/2022.

5.4 Em caso de imagem, nome ou lema iguais a outros já definidos por outra escola participante, será admitido apenas um deles pela Comissão Organizadora para as etapas seguintes à seletiva, sendo considerado o que primeiro

registrado pelas escolas junto à comissão, para o que está emitirá um comprovante contendo nome da escola, descrição das propostas, data e hora do recebimento do material.

5.4.1 Em caso de propostas iguais a outras já protocoladas, a escola poderá optar por participar de apenas uma ou duas entre as três categorias possíveis ou apresentar a segunda colocada na seletiva interna, desde que não seja igual a outras já registradas junto à comissão.

5.5 QUARTA ETAPA: Divulgação da lista de classificação de propostas concorrentes ao julgamento da Comissão Organizadora - 09/08/2022.

5.6 QUINTA ETAPA: Divulgação das três propostas finalistas em cada uma das categorias, pela Comissão Organizadora, para compor as opções da votação popular na página dos JEAS no site da prefeitura - 10/08/2022.

5.7 SEXTA ETAPA: Votação popular na Internet com as três alternativas finalistas de mascote, nome de mascote e lema - 11/08/2022 até às 19 hora de 19/08/2022

5.8 SÉTIMA ETAPA: Divulgação das propostas vencedoras pela Comissão Organizadora, definindo Mascote, Nome do Mascote e Lema oficiais do JEAS 2022, às 20 horas, no Portal do Município.

5.9 OITAVA ETAPA: Entrega da premiação aos vencedores - dia 07/09/2022, em local e horário a ser anunciados previamente pela Comissão Organizadora.

#### 6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 A adesão das escolas interessadas em participar do concurso será realizada por e-mail <[jeas@arari.ma.gov.br](mailto:jeas@arari.ma.gov.br)>, mediante envio de arquivo anexo com Termo de Adesão (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo gestor escolar responsável pela instituição de ensino, via caixa postal de e-mail institucional, com confirmação de sua efetivação em resposta ao mesmo por parte da Comissão Organizadora e listagem das escolas participantes na seção do concurso, na página dos jogos <[arari.ma.gov.br/jeas](http://arari.ma.gov.br/jeas)>

6.2 Cada escola participante definirá critérios, prazos, modo de inscrição e de julgamento





da sua seletiva prévia, desde que obedecidos os prazos e demais disposições do regulamento.

6.3 Ao inscrever as propostas definidas na seletiva prévia junto à Comissão Organizadora para o processo de classificação, julgamento e definição das propostas finalistas, a escola informará na ficha de inscrição o nome, idade, escola, etapa de ensino e ano/série frequentado(a) pelo aluno autor do desenho, do nome e/ou lema, bem como nome do professor que orientou o aluno (Anexo II)

6.3.1. O desenho, nome da mascote e/ou lema deverão ser entregues pela escola, em folha oficial de participação do concurso (Anexo III), junto à Comissão Julgadora em local e horário a ser anunciados oportunamente.

## 7 - DO DESENHO DA MASCOTE

7.1 O desenho da mascote deve ser apresentado, respeitando os limites da folha oficial em formato A4, utilizando totalmente a parte disponibilizada para o desenho. NÃO deve apresentar nenhuma complementação de fundo, paisagens ou demais ilustrações, sendo somente a imagem da mascote.

7.2 O desenho deverá estar legível, ressaltando suas formas e cores, sujeito a desclassificação caso haja dificuldade de analisá-lo.

7.3 O desenho/nome deve ser feito pelo próprio aluno, elaborados com técnicas livres de criação e arte, de próprio punho, não podendo ser digital.

7.4 Não serão aceitos desenhos produzidos com utilização de canetas esferográficas, somente lápis, com liberdade de uso de paleta de cores a critério do autor.

7.5 Não serão aceitos desenhos com montagens, colagens, tridimensionais, dobraduras, dentre outros que não sejam em folha plana e oficial, sujeito a desclassificação.

7.6 Junto ao desenho deverá ser apresentado em anexo, em parágrafo único de no máximo 150 palavras, descrição contendo principais conceitos e significados atribuídos ao desenho/imagem/símbolos empregados na criação.

7.7. Para efeito de definição e orientação, este regulamento adota o conceito de que a mascote constitui um elemento identitário com a função de "humanizar" a comunicação, como personagem com vida própria, atitudes e características pessoais. Comumente, é criado seguindo o posicionamento da marca e com adequação aos outros elementos da identidade visual e da comunicação, como cores, símbolos etc. Entre as vantagens da adoção de uma mascote está o fato de ser um modo de comunicação que emociona, gera identificação e favorece o envolvimento do público.

## 8 - DO NOME DA MASCOTE

8.1 O nome da mascote deve conter apenas uma palavra e deve ser escrito em LETRA BASTÃO.

8.2 Junto ao nome deverá ser apresentado em anexo, em parágrafo único de no máximo 150 palavras, descrição contendo fundamentação/justificativa utilizada na proposta.

8.3 Para efeito de definição e orientação, este regulamento adota o conceito de que o nome da mascote constitui um elemento identitário semelhante a uma segunda marca para um produto, serviço, empresa ou evento, no

caso, o próprio JEAS. Via de regra, deve ser criativo, divertido, inspirador e impactante.

## 9 - DA PROPOSTA DE LEMA (SLOGAN)

9.1 O lema (slogan) do JEAS deve conter, preferencialmente, uma frase única e ser escrito em LETRA BASTÃO.

9.2 Junto ao lema deverá ser apresentado em anexo, em parágrafo único de no máximo 150 palavras, descrição contendo fundamentação/justificativa utilizada na proposta.

9.3 Para efeito de definição e orientação, este regulamento adota o lema/slogan como uma frase de efeito com poucas palavras e de fácil memorização, para exprimir, recordar e/ou resumir as características de um produto, serviço ou até mesmo pessoa ou evento, no caso, o próprio JEAS.

## 10 - DA AVALIAÇÃO

10.1 A avaliação será realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO JEAS 2022, formada por 11 (dez) integrantes, representantes das redes pública municipal, rede pública estadual e rede privada de ensino de Arari; Secretaria Municipal de Educação; Departamento Municipal de Esportes; e Departamento Municipal de Comunicação.

10.2 A avaliação será feita utilizando os critérios: respeito à temática, mensagem, criatividade e originalidade.

10.3 A decisão da Comissão Organizadora será soberana, irrecorrível e irrevogável, não cabendo recurso.

10.4. Após a decisão da Comissão Julgadora, os desenhos, os nomes e os lemas escolhidos serão publicados no site <arari.ma.gov.br> para conhecimento de quem possa interessar.

## 11 - DA VOTAÇÃO POPULAR

11.1 A votação popular será realizada no prazo estipulado no item 5.7 deste regulamento, tendo como opções de votação três propostas finalistas para cada uma das categorias do concurso.

11.2 A consulta será aberta na Internet, acessível pela página do JEAS <arari.ma.gov.br/jeas>.

11.3 Para participação na votação os interessados necessitam unicamente ter uma conta Google, sendo permitido um voto por conta, devidamente logada.

11.4 Ao resultado da votação será dada publicidade na página do JEAS na Internet e os dados do pleito serão acessíveis às escolas participantes.

11.4.1 Para essa finalidade, as escolas participantes da votação popular poderão designar um representante como auditor para acompanhar a finalização da votação junto à Comissão Organizadora.

11.5 As escolas participantes da votação e seus alunos poderão fazer campanha de divulgação das suas propostas e mobilização dos integrantes de sua comunidade escolar e do público externo em prol dos seus/propostas alunos/propostas constantes na disputa.

11.6 A decisão da Votação Popular será soberana, irrecorrível e irrevogável, não cabendo recurso ao seu resultado, que definirá uma única mascote, um único nome e lema único.

11.6.1 Em caso de empate no resultado da Votação Popular em quaisquer um dos itens entre as categorias em disputa, caberá votação pela Comissão Organizadora para que se proceda com o desempate.

## 12 - DO RESULTADO

12.1 O resultado do nome vencedor(a) da mascote, da sua escola e do seu professor orientador serão publicados no Site da Prefeitura. <arari.ma.gov.br>

12.2. O resultado do vencedor(a) do desenho da mascote, da sua escola e do seu professor orientador serão publicados no Site da Prefeitura no Site da Prefeitura. <arari.ma.gov.br>

12.3 O resultado do vencedor(a) do lema dos jogos, da sua escola e do seu professor orientador serão publicados no Site da Prefeitura no Site da Prefeitura. <arari.ma.gov.br>

## 13 - DA PREMIAÇÃO

13.1 Serão premiados ALUNOS, NAS CATEGORIAS: DESENHO: 1º COLOCADO (PROPOSTA VENCEDORA): (R\$ 500,00), 2º COLOCADO (R\$ 300,00) E 3º COLOCADO (R\$ 200,00); NOME DO MASCOTE: 1º COLOCADO (PROPOSTA VENCEDORA): (R\$ 500,00), 2º COLOCADO (R\$ 300,00) E 3º COLOCADO (R\$ 200,00); LEMA (SLOGAN): 1º COLOCADO (PROPOSTA VENCEDORA): (R\$ 500,00), 2º COLOCADO (R\$ 300,00) E 3º COLOCADO (R\$ 200,00).

13.2. Serão premiados OS PROFESSORES ORIENTADORES, NAS CATEGORIAS: DESENHO: 1º, 2º E 3º LUGARES RESPECTIVAMENTE, COM MENÇÃO HONROSA; NOME DO MASCOTE: 1º, 2º E 3º LUGARES RESPECTIVAMENTE, COM MENÇÃO HONROSA; LEMA (SLOGAN): 1º, 2º E 3º LUGARES RESPECTIVAMENTE, COM MENÇÃO HONROSA

13.3. Serão premiadas AS ESCOLAS, NAS CATEGORIAS: DESENHO: 1º, 2º E 3º LUGARES RESPECTIVAMENTE, COM TROFÉUS; NOME DO MASCOTE: 1º, 2º E 3º LUGARES RESPECTIVAMENTE, COM TROFÉUS. LEMA (SLOGAN): 1º, 2º E 3º LUGARES RESPECTIVAMENTE, COM TROFÉUS.

13.4. A ESCOLA deve informar aos responsáveis dos ALUNOS que os eventos relacionados ao CONCURSO serão fotografados e filmados, para que tenham ciência da autorização do uso de imagem dos alunos participantes, para fins vinculados ao CONCURSO em questão.

## 14 - USO DO MATERIAL E CESSÃO DE DIREITOS

14.1 Ao participar do concurso, a escola e o aluno, autor do desenho/nome da mascote, autorizam a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, do desenho, nome da mascote e lema, nas matérias referentes ao concurso e ao JEAS, em qualquer veículo escolhido pelo Departamento Municipal de Comunicação para divulgação deste concurso, dos prêmios recebidos, ou de outras ações similares relacionadas a este concurso, por período indeterminado, sem restrição de frequência, sem que isto implique qualquer tipo de ônus à Prefeitura Municipal de Arari.

As autorizações descritas não implicam em qualquer obrigação de divulgação, ou pagamento de qualquer quantia por parte da Prefeitura Municipal de Arari.

14.2 Os desenhos enviados não serão devolvidos.

14.3 A Prefeitura Municipal de Arari estará autorizada a utilizar o desenho/nome no concurso e no JEAS, sem o pagamento de nenhuma taxa referente a direitos autorais ou de uso de imagem.

14.4 O ato de participação neste concurso corresponde ao envio do desenho/nome/lema, de acordo com este regulamento e implica no

total conhecimento e aceitação de todos os itens e datas deste, inclusive no que se refere à autorização de uso do desenho, nome e lema.

14.5 A escola é responsável por levar ao conhecimento do aluno todos os itens deste regulamento.

14.6 Após a entrega do desenho, o Departamento de Comunicação da Prefeitura de Arari ficará responsável em transformá-lo para o uso nos veículos de comunicação e nos materiais de divulgação, podendo o mesmo ser digitalizado e apresentar mudanças relativas de traços e cores, visando a possibilidade de uso em fins específicos, estando tanto a escola como o aluno autor, cientes e de acordo com tais adequações.

14.7. O desenho aprovado poderá sofrer mudanças de forma e cores por agência especializada, visando a elaboração da peça final, a sua aplicação e desenvolvimento. A peça final poderá ainda diferir do desenho do aluno (a) tendo em vista dificuldades técnicas de reprodução nos materiais disponíveis no mercado.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os desenhos e o nome vencedores, cujos autores terão assegurada a sua identificação, farão parte dos arquivos da Secretaria Municipal da cultura de Santo Ângelo, que se reserva o direito de utilizá-las em qualquer de suas publicações, não cabendo ônus adicional ou aviso prévio do autor;

b) A inobservância de qualquer das regras deste Regulamento poderá ocorrer, a critério da Comissão Organizadora do Concurso a desclassificação do desenho e do nome e do candidato que a tenha apresentado;

c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do JEAS 2022.

d) Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas para o e-mail: [jeas@arari.ma.gov.br](mailto:jeas@arari.ma.gov.br) ou por meio do WhatsApp da Ouvidoria da Prefeitura de Arari **98 984531303**.

e) Em caso de resolução de situações omissas nesse regulamento e que se deem no decorrer do concurso serão resolvidos por deliberação da Comissão Organizadora.

f) Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arari,  
22 de junho de 2022

**Marcelo Sousa Santana**  
Secretário de Educação

**Luciano Gama da Silva**  
Diretor de Esportes

**José Francisco Pereira Martins**  
Diretor de Comunicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS - CCLC

## EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº253/2022

Extrato de segundo Contrato de Pregão Eletrônico nº 018/2022- Contrato nº253/2022 PARTES: O município de ARARI-MA através da secretaria Municipal de Saúde, representado pela



Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas – Secretária Municipal de Saúde, e a empresa WESLEY C DA SILVA, **Objeto:** Registro De Preços Para Contratação De Empresa Local Para Prestação De Serviços De Lavagem Veículos Para A Secretaria Municipal De Saúde De Arari - MA, **Vencimento:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.  **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2061 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total:** R\$ 4.637,24 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) **Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022. **Assinam:** WESLEY C DA SILVA e Rosário do Desterro Ribeiro Abas – Secretária Municipal de Saúde.

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº254/2022

Extrato de segundo Contrato de Pregão Eletrônico nº 018/2022- Contrato nº254/2022 PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo Municipal de Saúde, representado pela Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas – Secretária Municipal de Saúde, e a empresa WESLEY C DA SILVA, **Objeto:** Registro De Preços Para Contratação De Empresa Local Para Prestação De Serviços De Lavagem Veículos Para A Secretaria Municipal De Saúde De Arari - MA, **Vencimento:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.  **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2043 – Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade

05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2048 – Manut. e Fun. Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total:** MAC - R\$ 10.864,79 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) PAB - R\$ 6.470,32 (seis mil quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos) **Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022. **Assinam:** WESLEY C DA SILVA e Rosário do Desterro Ribeiro Abas – Secretária Municipal de Saúde.

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº255/2022

Extrato de segundo Contrato de Pregão Eletrônico nº 018/2022- Contrato nº255/2022 PARTES: O município de ARARI-MA através Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais

Da Educação, representado pelo Sr. Marcelo Sousa Santa – Secretário Municipal de Educação, e a empresa WESLEY C DA SILVA, **Objeto:** Registro De Preços Para Contratação De Empresa Local Para Prestação De Serviços De Lavagem Veículos Para A Secretaria Municipal De Educação De Arari - MA, **Vencimento:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.  **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 06 – FUNDEB; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade 2019 – Funcionamento Da Rede de Ensino; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total:** R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais) **Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022. **Assinam:** WESLEY C DA SILVA e Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Educação.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO  
**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**  
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos  
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM13622072022



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

